

LEI COMPLEMENTAR nº 44/2012

Data : 20 de dezembro de 2012.

Súmula: Estabelece o valor da Unidade Padrão Fiscal – UPF de Bandeirantes(PR), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Nos termos do art. 98 da Lei nº 2.287/2001, de 17/12/2001, fica estabelecido em R\$-105,00 (cento e cinco reais), o valor da Unidade Padrão Fiscal (UPF) de Bandeirantes(PR), para o exercício financeiro de 2013.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2012.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal